

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 8007.001821/2022-29

O Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da sua Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes e da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tornam pública a realização do Processo Seletivo por meio de análise curricular para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado não obrigatório.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino médio regular e (EJA), reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;

c) Que não tenham sido demitidos do serviço público;

d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e) Que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008.

1.2. Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.4. O valor da bolsa auxílio corresponderá:

a) R\$ 486,05 mensais para carga horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias, para vagas de nível Médio;

b) R\$ 694,36 mensais para carga horária de 30 horas semanais, 06 horas diárias, para vagas de nível Médio.

1.5. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 por dia estagiado.

1.6. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.8. O estágio será realizado nas instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e da Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal (COREG-AN).

1.9. A jornada de atividade do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas em regime presencial em horários e turnos definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, considerando-se as necessidades do serviço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 19/09/2022 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/10/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;

2.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/orgaos-publicos/> e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e clicar neste link.

a) O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, confirmar a localidade, o curso e o horário em que deseja exercer suas atividades, matutino ou vespertino. A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

b) O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

2.5. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online), não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);

b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.9. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e preenchimento do questionário curricular via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.2. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.3. Os(As) candidatos(as) pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as

contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.4. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.6. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização do questionário curricular poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as).

3.7. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.8. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.9. Só poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e realizar o upload da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.10. O(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

3.11. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência dos(as) candidatos(as) e dos que se autodeclararem negros(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4. DOS CURSOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos e semestres ou etapa equivalente abaixo relacionados:

4.2. Dos cursos de nível médio:

	Cursos	Matriculados no ato da contratação
1	Ensino médio regular	1º ou 2º ano
2	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1º ou 2º semestre

4.3. O perfil de cada vaga apresenta os requisitos e competências a serem desempenhadas estão dispostas no anexo I deste Edital:

4.4. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

4.4.1. Análise Curricular - eliminatória e classificatória; e

4.4.2. Entrevista - eliminatória e classificatória

4.5. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme Anexo I estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo.

4.6. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo.

4.7. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação "10" para o critério atendido e "0" para o critério não atendido.

4.8. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.9. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

a) Maior idade

b) Inscrição mais antiga

4.10. O preenchimento do questionário curricular online deverá ser realizado, gratuitamente, no período de 19/09/2022 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/10/2022.

4.11. Para realizar o preenchimento do questionário curricular online o(a) candidato(a) deverá acessar, no site do CIEE (www.ciee.org.br), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "MEUS PROCESSOS" e em seguida, no menu "Opções", clicar em "FAZER A PROVA".

4.12. O(a) candidato(a) só poderá acessar o questionário curricular online com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.13. Ao logar no sistema de acesso ao questionário curricular online, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.14. O(A) candidato(a) terá 05 (cinco) minutos, (300 segundos), para responder cada questão que refere aos requisitos obrigatórios e requisitos desejáveis, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.15. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.13, esta não poderá mais ser acessada.

4.16. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.17. O(A) candidato(a) é responsável por preencher o questionário curricular online em conexão estável e segura.

4.18. O(A) candidato(a) que não responder ao questionário curricular online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.19. O questionário curricular online é composto por questões requisitos obrigatório e desejáveis baseadas nos perfis de cada área/curso, conforme anexo I deste edital:

4.20. Orientações para o preenchimento do questionário curricular:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar o questionário curricular online;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Preencha o questionário curricular online individualmente;

d) Procure acessar o questionário curricular online em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.21. Durante o preenchimento do questionário online será solicitada a confirmação de identidade, onde o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição.

4.22. Durante o preenchimento do questionário curricular online o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.23. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.19, 4.20 e 4.21, para o preenchimento do questionário curricular online, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

5. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



5.1. A lista de classificação provisória da análise dos currículos aprovados será divulgada no site do CIEE www.ciee.org.br em 10/10/2022 com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação.

5.2. Serão admitidos recursos contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 11/10/2022 para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiência;
- c) Lista de autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos).

5.8. As listas que referem o item 5.7. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em 18/10/2022 no site www.ciee.org.br.

5.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Resultado provisório da análise de currículos	10/10/2022
Interposição de recurso contra a análise de currículo	11/10/2022
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva	18/10/2022

5.11. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do estudante, curso, semestre/ano (na data da inscrição), pontuação obtida nos requisitos obrigatórios e desejáveis e pontuação final.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tais como: curso, semestre/ano, horário do estágio, entre outros.

6.2. O Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação para a etapa de entrevista, observando a quantidade de candidatos e os requisitos exigidos para cada vaga.

6.3. O(a) candidato(a) aprovado na prova online será convocado para entrevista, podendo ser aplicada, a critério da área responsável, avaliação de habilidades, tais como prova oral, prova escrita, redação, análise dos conhecimentos específicos ou outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

6.4. O candidato não aprovado na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação por até 03 (três) vezes.

6.5. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.6. O CIEE não se responsabiliza por informações cadastradas de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado, ou ainda por problemas como caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

6.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato convocado deverá manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.8. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

6.9. Quando da convocação para uma próxima oportunidade de entrevista e o candidato que não retornar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será remanejado para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento da última oportunidade de entrevista.

6.10. O(a) candidato(a) que foi remanejado para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado da presente seleção.

6.11. Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

6.12. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (negros);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (negros);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (negros);
- j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

k) e assim sucessivamente, para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.13. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

6.14. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua eliminação, mediante formalização para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Após aprovação na etapa de entrevista, o CIEE orientará o estudante selecionado quanto aos prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo o(a) candidato(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado;
- b) Recusar-se iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- c) Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio, conforme descrito no item 6.10;
- d) Inscrever-se em semestre divergente daquele exigido para inscrição no processo seletivo, conforme anexo I deste edital;

e) Informar dados que não condizem com sua situação à época da inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos para inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este edital, tais como semestre, curso, entre outros;

f) Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta.

7.4. Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via e-mail, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endereço convocacaoespecial@ciee.org.br, a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no Ministério da Justiça e Segurança Pública, que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovados.

7.5. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.6. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

7.7. A contratação está sujeita às normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.9. Somente poderão ser contratados(as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo a critério do Ministério da Justiça e Segurança Pública ser renovado por até 12 meses.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Ministério da Justiça e Segurança Pública a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.8. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.9. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.10. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.11. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas no prazo estipulado pelo CIEE, serão considerados(as) inaptos e serão eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

8.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.14. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Requisitos Obrigatórios:	Cursando 1º ou 2º ano para o ensino médio regular e 1º ou 2º semestre para educação de jovens e adultos (EJA), comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos) Certificado de participação em curso de língua estrangeira; e Certificado de participação em cursos de informática
Competências exigidas	Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade, Comunicação e Resiliência.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

EDITAL Nº 12/2022

PROCESSO Nº 8007.001642/2022-91

O Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da sua Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes e da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a formação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tornam pública a realização do Processo Seletivo por meio de prova online para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado não obrigatório.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:
 - a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior de graduação, presencial ou a distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação;
 - b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
 - c) Que não tenha sido demitido do serviço público;
 - d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
 - e) Que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008.

2. Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

4. O valor da bolsa auxílio corresponderá:

